



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Gestão de Parcerias

Relatório de Avaliação de Resultados 2º PA - CG 11/2024 - SEJUSP/DPA

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025.

2º Relatório da Comissão de Avaliação (CA) do Contrato de Gestão nº 11/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública –SEJUSP/MG e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social.

2º Período Avaliatório: 1 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP/MG, como Órgão Estatal Parceiro (OEP), e a Organização Social Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, a partir dos resultados pactuados para o período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

O Contrato de Gestão em questão tem como objeto “propiciar a prática de atividade física como suporte e orientação na formação dos adolescentes em acautelamento provisório e em cumprimento de medida socioeducativa de internação nas unidades socioeducativas do estado de Minas Gerais geridas pela Administração Direta”.

Esta avaliação está prevista no art. 76 da Lei nº 23.081/2018 e no art. 54 do Decreto nº 47.553/2018, que estabelecem que a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Contrato de Gestão, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II – Programa de Trabalho.

Esta Comissão de Avaliação é integrada pelos membros indicados na Resolução SEJUSP nº 299, de 27 de fevereiro de 2025.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para empreender esta avaliação, os membros da Comissão de Avaliação analisaram o Relatório de Monitoramento encaminhado pela Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão em 01/07/2025. Destaca-se que, previamente, os Relatórios Gerenciais Financeiro e de Resultados foram encaminhados pela OS à Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão, que, com base nesses documentos, elaborou o Relatório de Monitoramento, declarando, ainda, ter supervisionado as ações realizadas e a execução financeira do Contrato de Gestão, efetuado a conferência das fontes de

comprovação e, ainda, atestado a fidedignidade das informações apresentadas nos relatórios.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Contrato de Gestão e respectivos Termos Aditivos. Além disso, será atribuída nota e, se for o caso, serão feitas recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Área Temática			Indicador	Peso	V0	Meta	Realizado	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
1	Esporte	1.1	Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	40%	-	82%	30%	-	3,66	1,46
		1.2	Realização de oficinas temáticas	10%	-	10	3	-	3,00	0,30
		1.3	Realização de atividades externas	10%	-	30	6	-	2,00	0,20
		1.4	Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento	10%	-	100%	30%	-	3,00	0,30
2	Saúde	2.1	Percentual de acidentes entre adolescentes durante as práticas esportivas	5%	-	10%	0%	-	10,00	0,50
3	Gestão da Parceria	3.1	Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	6%	-	10	3	-	3,00	0,18
		3.2	Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	6%	-	30	9	-	3,00	0,18
		3.3	Elaboração de boletins informativos	6%	-	30	3	-	1,00	0,06
		3.4	Averiguação dos registros dos profissionais de Educação Física – CONFEF/CREFs	1%	-	-	-	-	-	-
		3.5	Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	5%	-	100%	100%	-	10,00	0,50

		3.6	Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1%	-	100%	64%	-	6,36	0,06
--	--	-----	---	----	---	------	-----	---	------	------

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES		
$\sum$ (Nota x Peso) (a)	$\sum$ Pesos (b)	Nota (a/b)
3,75	99%	3,78

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO

Indicador 1.1 - Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte:

A Comissão de Avaliação não apresentou observações complementares ao conteúdo do Relatório de Monitoramento no que tange o resultado alcançado neste período para este indicador.

Indicador 1.2 - Realização de oficinas temáticas:

A Comissão de Avaliação não apresentou observações complementares ao conteúdo do Relatório de Monitoramento, no que tange o resultado alcançado neste período para este indicador.

Indicador 1.3 - Realização de atividades externas:

A Comissão de Avaliação não apresentou observações complementares ao conteúdo do Relatório de Monitoramento, no que tange o resultado alcançado neste período para este indicador.

Indicador 1.4 - Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física:

A Comissão de Avaliação não apresentou observações complementares ao conteúdo do Relatório de Monitoramento, no que tange o resultado alcançado neste período para este indicador.

Diogo, representante especialista da área, comentou acerca da adequabilidade da meta à realidade encontrada na prática esportiva. Luan complementou lembrando que o descritivo do indicador considera apenas aqueles acidentes para os quais é necessário atendimento de saúde externo ao centro socioeducativo. Ívna apontou que o indicador foi retirado do programa de trabalho na pactuação do 1º Termo Aditivo ao contrato, devido à necessidade de modificação do cálculo de desempenho do indicador frente a proposta de meta de 0%, sendo recomendada pela SEPLAG a adoção de notas por faixa de desempenho. A esta recomendação, o OEP respondeu haver dificuldade de mensuração da meta de forma segura, neste formato, para todas as unidades socioeducativas contempladas no contrato.

Indicador 2.1 - Percentual de acidentes entre adolescentes durante as práticas esportivas:

A Comissão de Avaliação não apresentou observações complementares ao conteúdo do Relatório de Monitoramento, no que tange o resultado alcançado neste período para este indicador.

Indicador 3.1 - Planejamento Trimestral de Atendimento – PTA:

A Comissão de Avaliação não apresentou observações complementares ao conteúdo do Relatório de Monitoramento, no que tange o resultado alcançado neste período para este indicador.

Indicador 3.2 - Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento

Metodológico - RMA:

A Comissão de Avaliação não apresentou observações complementares ao conteúdo do Relatório de Monitoramento, no que tange o resultado alcançado neste período para este indicador.

Indicador 3.3 - Elaboração de boletins informativos:

A Comissão de Avaliação não apresentou observações complementares ao conteúdo do Relatório de Monitoramento, no que tange o resultado alcançado neste período para este indicador.

Indicador 3.4 - Averiguação dos registros dos profissionais de Educação

Física– CONFEF/CREFs

Sem meta estipulada para o período avaliatório.

Indicador 3.5 – Indicador de conformidade dos processos analisados na

Checagem Amostral:

A Supervisão trouxe para os membros da Comissão de Avaliação que o percentual de regularidade dos processos avaliados na Checagem de Efetividade foi de 100%. Portanto, a meta foi cumprida. Dessa forma, retifica-se o “Quadro 1 – Comparativo entre as metas previstas e realizadas”, no Relatório de Monitoramento, quanto ao resultado do indicador 3.5 referente ao período avaliatório em questão, conforme os dados da Checagem de Efetividade apresentados. Assim como, igualmente, retifica-se o quadro de detalhamento dos resultados alcançados do referido indicador no mesmo relatório.

Indicador 4.3 – Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de

Gestão:

Neste período avaliatório, conforme apuração apresentada pela representante da SEPLAG, das 16 ações pactuadas no Contrato de Gestão, 11 foram consideradas aplicáveis e 5 classificadas como “não se aplica”. Dentre as 11 ações aplicáveis, 7 foram avaliadas como cumpridas e 4 como não cumpridas, sendo estas: a não publicação dos relatórios – Relatório Gerencial de Resultados, Relatório de Monitoramento e do Relatório da Comissão de Avaliação referentes ao primeiro período avaliatório no sítio eletrônico da OS, além do não cumprimento do cronograma de avaliações previsto no Contrato de Gestão. Dessa forma, o resultado do indicador foi de 63,64%, configurando o cumprimento parcial da meta, conforme demonstrado na planilha a seguir:

INDICADOR EFETIVIDADE DO MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO		
CONTRATO DE GESTÃO nº 11/2024 - SEJUSP e AVANTE SOCIAL		
PERÍODO AVALIATÓRIO - 2º de 01/01/2025 a 31/03/2025		
DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO		
Ação		Status
1	Publicar, na Imprensa Oficial, ato do dirigente máximo do OEP instituindo a comissão de avaliação – CA	Não se Aplica
2	Encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do contrato de gestão e seus respectivos Termos Aditivos, bem como sua Memória de Cálculo para os membros designados para a comissão de avaliação	Não se Aplica
3	Manter atualizada a indicação do supervisor e do supervisor adjunto do contrato de gestão	Cumprido
4	Manter atualizada a comissão de monitoramento do contrato de gestão	Cumprido
5	Disponibilizar o contrato de gestão (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do OEP e da OS	Não se Aplica

6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, o ato de qualificação como OS Estadual e os documentos exigidos pelo art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	Não se Aplica
7	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas	Não se Aplica
8	Encaminhar à comissão de monitoramento, a cada período avaliatório, relatório gerencial de resultados (RGR) e relatório gerencial financeiro (RGF), devidamente assinados	Cumprido
9	Elaborar, a cada período avaliatório, relatório de monitoramento a ser encaminhado para a CA	Cumprido
10	Encaminhar aos membros da comissão de avaliação, a cada período avaliatório, relatório de monitoramento, com informações sobre a execução física e financeira pertinentes ao período analisado	Cumprido
11	Realizar, a cada período avaliatório, as checagens amostrais periódicas e checagem de efetividade (esta se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s)	Cumprido
12	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do contrato de gestão – reuniões da comissão de avaliação – sejam realizadas nos prazos previstos no contrato de gestão	Não Cumprido
13	Disponibilizar os relatórios gerenciais de resultados e relatórios gerenciais financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do OEP e da OS	Não Cumprido
14	Disponibilizar os relatórios de monitoramento do contrato de gestão devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OS	Não Cumprido
15	Disponibilizar os relatórios da comissão de avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OS	Não Cumprido
16	Comunicação pela parte interessada quanto ao interesse na celebração de Termo Aditivo ao contrato de gestão	Cumprido
		Resultado do Indicador
		63,64

4. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Não houve previsão de entrega de produtos no período avaliatório.

4.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO DOS PRODUTOS

Não houve previsão de entrega de produtos no período avaliatório.

5. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório de Monitoramento, foi de 3,78, conforme cálculo abaixo:

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	3,78	100%	3,78	3,78
Quadro de Ações	-	-	-	
Conceito:	Insatisfatório			

Haja vista a pontuação global apresentada neste período, a representante da Seplag lembrou o dispositivo 14.4.5, do item 14.4 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO do Contrato de Gestão, que apresenta como possibilidade contratual a rescisão unilateral do contrato, pelo OEP, por desempenho insatisfatório da sua execução, apurado na avaliação de resultados, sem justificativa formal e coerente. Todavia, considerando os apontamentos apresentados na "Introdução" do Relatório de Monitoramento, que justificam este desempenho, relativos às dificuldades enfrentadas, no período em questão, para a contratação dos profissionais de educação física, frente à defasagem dos valores salariais propostos pela OS em comparação com o mercado de trabalho; considerando, ainda, os esforços coletivos entre o OEP e a OS em corrigir esta questão, pactuando o 1º Termo Aditivo em maio deste ano, que reajustou os salários e permitiu a contratação de outros 5 (cinco) profissionais para atuar nos centros socioeducativos, elevando significativamente a expectativa de desempenho já no próximo período avaliatório; e considerando, também, a necessidade de continuidade da política observando o satisfatório desempenho metodológico da OS nos 3 (três) centros socioeducativos em que atuou neste período, segundo o mesmo Relatório de Monitoramento; a representante entende não ser o caso.

Em seguida, a supervisora do contrato acrescentou que, no período avaliado, ainda que a OS não tenha iniciado as atividades em todos os centros socioeducativos, aqueles para os quais os educadores físicos não foram contratados, não deixaram de ofertar as atividades esportivas aos socioeducandos, haja vista a existência de outros profissionais de saúde atuantes nas unidades; lembrando, todavia, a maior adequabilidade da oferta destas atividades pelos profissionais de educação física. Informou, também, sua discordância em indicar a rescisão da parceria, neste momento, frente as justificativas apresentadas.

Finalmente, o representante da OS informou estar descontente com o resultado, mas reforçou o comprometimento da entidade em executar o contrato com excelência e qualidade. Não havendo nenhuma outra manifestação em contrário por parte dos membros da comissão, seguiu-se com a reunião.

6. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

Sem considerações acerca da execução financeira apresentada no Relatório de Monitoramento.

7. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ANTERIOR

1. Os representantes da OEP recomendam que a OS finalize os ajustes na Memória de Cálculo, a fim de viabilizar a publicação do 1º Termo Aditivo: Recomendação cumprida.

7.2. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

1. Recomendação Seplag: Reitera-se a necessidade de que a Organização Social observe, de forma rigorosa, os regulamentos internos aplicáveis, a legislação vigente e a ordem cronológica dos atos processuais. Recomenda-se especial atenção ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos contratualmente, bem como à conformidade dos dados e resultados apresentados nos Relatórios Gerenciais de Resultados (RGR) e Financeiro (RGF), assegurando fidedignidade, consistência e alinhamento aos objetivos pactuados no contrato de gestão.

2. Recomendação Supervisão: Recomenda-se que a Organização Social se aproprie da elaboração dos Relatórios Gerenciais Financeiros, assumindo com autonomia e responsabilidade a construção desses documentos. Observa-se que os relatórios têm sido entregues com fragilidades na qualidade técnica, sugerindo uma postura de dependência posterior em relação à Supervisão e à SEPLAG para a identificação e correção de erros. Além disso, verifica-se que essas inconsistências poderiam ser evitadas caso houvesse uma busca prévia por orientações durante a elaboração. Essa lógica reativa transfere, de forma indevida, responsabilidades que são da própria OS e fragiliza o processo de gestão contratual. Recomenda-se, portanto, que a OS, diante de dúvidas, solicite orientações de forma antecipada, recorra aos materiais de capacitação já disponibilizados pela SEPLAG e mantenha articulação ativa com a área técnica sempre que julgar necessário. Essa postura é fundamental para garantir a qualidade, a coerência técnica e a legitimidade dos instrumentos de monitoramento e avaliação do contrato

8. CONCLUSÃO

Assim, conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Contrato de Gestão obteve a seguinte pontuação e conceito:

PONTUAÇÃO FINAL: 3,78

CONCEITO: Insatisfatório

Diante desse resultado e considerando a discussão registrada acima, a Comissão de Avaliação nada tem a se opor à realização do repasse da 3ª parcela de recursos do Contrato de Gestão para a OS, observada a legislação pertinente ao Ordenador de Despesas, conforme previsto no Cronograma de Desembolsos do Contrato de Gestão, tendo em vista o cumprimento das metas pactuadas no período. O valor efetivo do repasse deverá ser verificado e aprovado pela Supervisora deste CG, tendo em vista o saldo remanescente no valor de R\$ 357.256,01, informado no Relatório Gerencial Financeiro.

A Comissão de Avaliação reitera que a OS é responsável pela adequada utilização de todos os recursos repassados, bem como pela comprovação de todos os gastos realizados e que a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP/MG, o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CESPDS/MG e o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, devendo comunicar imediatamente a esta Comissão quaisquer irregularidades encontradas, conforme legislação.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025

Manuella de Paula Martins Pereira

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Luan Krys Bajus Siqueira

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde

Ívna Mascarenhas e Abreu

Diogo Filipe de Siqueira

Especialista da área



Documento assinado eletronicamente por **Ívna Mascarenhas e Abreu, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella de Paula Martins Pereira, Servidora Pública**, em 15/07/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luan Krys Bajur Siqueira, Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FILIPE DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117984144** e o código CRC **03D6DD99**.